



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.919, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

(ALTERA, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO, OS ANEXOS DAS LEIS MUNICIPAIS N° 4.755, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, E N° 4.885, DE 28 DE JUNHO DE 2022)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Ficam alterados, mediante substituição, os anexos das leis municipais n° 4.755, de 27 de outubro de 2021 e n° 4.885, de 28 de junho de 2022, pelos constantes na presente lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

